ALTO MADEIRA

JORNAL INDEPENDENTE

Labor Omnia Vincit Improbus

ANNO III | Estado do Amazonas—Porto Velho—Domingo, 7 de Dezembro de 1919 | N. 266

Um nobre e bello gesto

Publicamos, ha dias, em nota a um telegramma procedente de São Salvador, o despacho com que o sr. senador J. J. Seabra respondeu aos empregados do Thesouro que o apresentaram candidato á successão governamental da Bahia.

Referiu o representante bahiano que, membro de um Partido, nada podia deliberar, sendo de accordo com as suas determinações tomadas em solemne convenção para tal fim já convocada.

Essa resposta é o procedimento acertado que os militantes em politica devem ter, são obrigados a ter, firmes ás exigencias salutares da disciplina, que é a força das aggremiações partidaria.

Agora mesmo, ainda hontem, tivemos ensejo de publicar o telegramma que a S. E. o sr. dr. Alcantara Bacellar, honrado Governador do Estado, endereçou o nosso illustre amigo e correligionario sr. dr. Joaquim Tanajura, «leader» da Assembléa Legislativa, confessando-se sciente do telegramma que lhe transmittiu o Chefe do Estado, felicitando-o e ao Partido Republicano Amazonense pela escolha do digno correligionario sr. dr. Franco de Sá, candidato á Superintendente Municipal de Manáos.

Referiu mais o prestante amigo sr. dr. Joaquim Tanajura nesse telegramma que jamais havia solicitado esse posto para o qual foi o seu nome indicado pela expontanea lembrança do exm. sr. dr. Alcantara Bacellar ao Directorio do Partido e aos proceres da situação, sem a intervenção de s. s. em quaesquer deliberações.

E termina assim o telegramma:

«Sinto-me, por isso, bem, acceitando a decisão que me foi communicada, mantendo-me no mesmo posto de soldado disciplinado do Partido, cujo programma hei obedecido com lealdade, continuando a servir com a mesma dedicação, visando os interesses geraes do Estado que devemos todos defender com a maior abnegação neste momento critico de sua vida economico-financeira».

E' positivamente um bello gesto, bello e exemplar gesto de desprendimento, de nobreza politica e de correcção partidaria e nem outro procedimento era licito esperar de quem, como o sr. dr. Joaquim Tanajura, possuidor de elevados sentimentos, sabe somente agir sob as inspirações recommendaveis da disciplina e obediencia ás decisões que emanam da alta direcção dos Partidos.—(D'«A Imprensa», de Manáos).

❁ A Gerencia desta folha pede aos seus amaveis assignantes a gentileza de mandarem pagar suas assignaturas a terminar no dia 30 corrente mez.

Toda e qualquer reclamação poderá ser dirigida a esta gerencia.

O caso do "Imparcial"

Como sabe o "Imparcial„ e o facto é conhecido por aquelles que têm acompanhado a questão de limites entre o Amazonas e Matto-Grosso, a Assembléa de 1917 approvou o prejecto que foi convertido em lei sob n. 908 de 14 de Setembro daquelle anno, revogando o "accordo de 14 de Setembro de 1910, desapprovando os actos do Poder Executivo que fizeram cessar a acção judiciaria e administrativa do Estado do Amazonas, no territorio comprehendido ou situado ao sul do parallelo 8º 48' de latitude meridional, a partir da margem direita do Rio Madeira para leste, autorisando o Poder Executivo a tomar todas as necessarias providencias em defesa dos interesses do Amazonas, constituindo um advogado de notavel saber e reputação que, perante o Supremo Tribunal, lhe patrocine os direitos, no sentido de pleitear a nullidade da execução illgalmente dada ao julgado do Supremo Tribunal, de 11 de Novembro de 1899, e praticar todos os actos assecuratorios dos direitos deste Estado, afim de rehaver o territorio a que se refere o artigo 2.º, caso nao o consiga amigavelmente.„

Taes, em summula, os termos expressos dessa lei que, nos seus artigos 4.º e 5.º, autorisou ainda ao Poder Executivo a rever ou denuncia o accordo fiscal de 13 de Janeiro de 1916, firmado na séd da Delegacia Fiscal de Matto Grosso nesta cidade, entre os dois Estados, representados respectivamente pelos srs coroneis Leopoldo de Moraes e Mattos, Philippe Joaquim de Souza Netto, inspector do Thesouro e dr. Waldemar Pedrosa, procurador fiscal, e bem ainda a nomear "uma commissão de technicos, que tomará a seu cargo evidenciar a plenitude dos direitos do Amazonas, na região disputada pelo Estado de Matto-Grosso.„

Ora, o parecer da Commissão de Poderes, em relação ao projecto do deputado Waldemar Pedrosa, contém, entre outras, as seguintes justificativas:

"Considerando que, por elle, se mandaria sustar a continuação da demarcação de limites entre os dois Estados do Amazonas e Matto-Grosso, pelo parallelo de 8º, 48' até que fosse cumprido o artigo 3.º da Lei n.º 908, de 14 de Setembro de 1917;

Considerando que o projecto ainda se funda no facto de ter a dita Lei n. 908, declarado sem effeito o accôrdo firmado pelos Governos dos dois Estados, em 14 de Setembro de 1910, com a desapprovação de todos os actos do Poder Executivo que fizeram cessar a acção administrativa do Estado do Amazonas no territorio situado ao sul do parallelo de 8º, 48' de latitude meridional, a partir da margem direita do rio Madeira para leste, condemnando que continue a demarcação que se diz estar sendo feita pelo citado parallelo, de encontro ao dispositivo da mencionada Lei 908, porque dahi resulta, para o Amazonas, "a imminencia de ficar privado de parte de seu territorio, urgindo que o Poder Legislativo não sanccione com o seu silencio essa lesão„; mas

Considerando que com a linha divisoria pelo parallelo referido, se conformaram as partes litigantes que contra isso não usaram de recurso algum juridico, tornando-se o Accordam julgado definitivo, pondo á lide, com a execução judicial que se fez effectiva, havendo o Supremo Tribunal designado para tal effeito, o respectivo juiz que agiu por forma legal e competentemente;

Considerando que o accôrdo firmado pelos dois Governo, em 14 de Setembro de 1910, cogitou apenas da fórma por que se deveria levar a effeito a "locação do parallelo constitutivo do limite fixado entre os dois Estados, no valle do Madeira, ainda que pelo Accordam de 11 de 1899, a linha de limites fosse a cachoeira de Santo Antonio, que fica situada no parallelo 8º, 48' e nesse mesmo accôrdo se assentasse ficar a referida linha como limites; no emtanto

Considerando, como tudo consta dos respectivos autos que, correndo o processo regularmente e, apresentados os trabalhos de demarcação, foram duas vezes, homologados, em forma legal, a primeira por Accordam do Supremo Tribunal Federal, de 27 de Julho de 1912, alcançando a linha até o rio Machado e a segunda por delegação do mesmo Tribunal, dada ao proprio juiz da execução, por sentença de 5 de Maio do corrente anno, em julgado como se vê dos documentos relativos ao assumpto e constantes da Mensagem do Governador, de 10 de Julho ultimo;

Considerando, assim, que a Lei n. 908, de 1917, naquelle tempo foi justificada como para o effeito de uma tentativa judicial contra o que lhe parecera nocivo e, por ser uma resolução legislativa nenhuma força tem para invalidar actos judiciarios, nem para impedir que estes produzam seus regulares effeitos;

Considerando que, ainda quando tomasse o Estado a iniciativa da acção aconselhada pelo art. 3.º da citada Lei 908, pleiteando a nullidade da execução dada ao julgado do Supremo Tribunal desde que homologados foram até ao rio Tapajós os trabalhos da demarcação, passando em julgado as respectivas sentenças, estas, por si, em virtude de acção regular forem annulladas por sentença que passe em julgado;„

Porque assim procedeu a Commissão?

Porque a gente do *Imparcial* lêr a mensagem do corrente anno, enviada á Assembléa Legislativa pelo honrado Governador do Estado e, á paginas 100 e seguintes, encontrará a minuciosa petição dos advogados do Amazonas, que assim é iniciada:

"Illm. exm. sr. dr. Juiz Federal de Matto Grosso, em Commissão do Supremo Tribunal Federal.

Diz o *Estado do Amazonas*, na acção civel originaria n. 4, em que contende com o Estado de Matto Grosso, sobre suas linhas divisorias, ora em grão de execução, que *tendo sido homologada por V. E. a segunda parte da demarcação effectuada, situada entre os rios Machado e Tapajós*, vem requerer a V. E. *ordene se proceda a continuação da referida demarcação ao oriente do rio Tapajós*, isto é, entre este rio e o meridiano do outeiro de Maracá Assú, *seguindo o parallelo de 8º 48' de conformidade com o accordam exequendo do Supremo Tribunal Federal de 11 de Novembro de 1899.*

Referindo-se ao accordam do Supremo Tribunal Federal, assim se pronunciam os advogados do Amazonas:

"Em vista desse accordam, os dous Estados litigantes, pelo orgam autorisado de seus respectivos Governadores, firmaram em 14 de Setembro de 1910, *um accôrdo, regulando a forma de execução da alludida sentença.* Nesse accordo ficou estabelecido, na clausula 2.ª o seguinte: «Não estando ainda demarcados os limites do Amazonas com o Pará, resolvem os dous Governos que os trabalhos de demarcação desse parallelo não prosigam á leste do rio Tapajós». (Doc. junto aos autos de execução fls.)

Por esse acto o *Estado de Matto-Grosso reconheceu expressamente o direito que assiste ao Estado do Amazonas, sujeitando-se ao accordam de 11 de Novembro de 1899, estabelecendo a forma de sua execução e admittindo que o parallelo 8º 48' se extende além do rio Tapajós. Pelos preceitos estabelecidos no dito accôrdo, foi feita a demarcação* de limites entre os dois Estados, *acompanhando o parallelo 8º 48'*. Foi em primeiro logar, demarcada a linha entre a cachoeira de Santo Antonio e o rio Machado, e, em época posterior, *feita a demarcação entre este rio e o Tapajós, agora homologada.*

Entretanto, a Assembléa Legislativa do Estado do Amazonas desapprovou o accordo de 14 de Setembro de 1910, sendo expedida em virtude dessa resolução a Lei n. 908, de 14 de Setembro de 1917, declarando sem nenhum effeito o dito accordo. (Mensagem lida perante á Assembléa Legislativa do Estado, pelo sr. dr. Pedro de Alcantara Bacellar, a 10 de Julho de 1918, fls. 73).

Assim sendo, já estando homologadas as demarcações procedidas nos dous trechos acima mencionados, *não ha, consequentemente, nenhum impecilio legal para que a demarcação do parallelo de limites entre ambos os Estados situado a 8º 48'*, prosiga á leste do rio Tapajós, até encontrar com o meridiano do serrote de Maracá Assú, *de conformidade com o que terminantemente decidiu o Egregio Supremo Tribunal Federal*, no accordam proferido nos autos da acção, a 11 de Novembro de 1899—que diz:„ (Transcreve a petição, parte do accordam).

(Continúa)

De profundis...

Os phenomenos sismicos, que são a fórma pela qual se manifestam os phenomenos geológicos, são de natureza vulcanicas e tectonica, havendo-os tambem, cuja causa immediata pertencendo á segunda categoria, tenham tido no seu inicio, remotamente, origem pertencente á primeira. Os de natureza vulcanica, encontram explicação no estado de incandescencia da massa ignea de que é formado o centro da terra, massa esta composta de materias em fusão, cuja tendencia de dilatação, já devida á intensidade do calor, já decorrente da producção constante de gases, que lhe augmentam o volume e portanto a compressão, actua nos logares onde pela sua comburencia e fusibilidade, offerece a crôsta terrestre menor resistencia. Tornam-se assim os vulcões, que muitas vezes, devido ao resfriamento que se vae operando lentamente de maneira centripeta, não conseguem attingir a superficie da terra, ficando apenas canaes vulcanicos, tunneis subterraneos, que mais tarde com a decomposição e erosão das róchas de suas paredes, pódem determinar depressões topographicas, com a queda nos vazios a que dão logar, do que se lhes sobrepunha.

Infelizmente, para o meu espirito ávido de descobertas sensacionaes, não é sinão tectonica a natureza do phenomeno geológico determinante do abalo sismico que presenciei e ao qual me referi no *meu artigo anterior.* O resultado de minhas pesquisas, conduziu-me á conclusão de que o *monte* ruiu, em consequencia da inconsistencia do terreno em que assentava a sua base, cujo sub-sólo argil...

"ALTO MADEIRA"

Jornal bisemanal devotado á defesa dos interesses regionaes

FUNDADO EM 15 DE ABRIL DE 1917

Gerente-Administrador: — Cincinato Elias Ferreira

Redacção e officina:—Av. 7 de Setembro

—ASSIGNATURAS—

PAGAMENTO (ADIANTADO)

Anno . . 25$000— Semestre. . . 15$000
Num. avulso 200 réis—Atrazado 500 réis
—Annuncios mediante contrato prévio

Toda correspondencia deve ser endereçada a redacção.

A redacção não se responsabilisa pelas opiniões emittidas por seus collaboradores.

As assignaturas começam em qualquer dia terminando a 30 de Junho ou 31 de Dezembro.

so, fôra solapado pela *infiltração* de *aguas* teluricas e pluviaes (de *chuva*).

Deixarei para ultimo, o titulo—«Depois de luta»—passando a occupar-me da analyse de todo o artigo, periodo por periodo, minuciosamente.

Entre parenthesis, faz-se mister declarar, que não limitarei a minha critica á refutação dos erros palmares de ordem scientifica, de que está eivado o artigo do sr. João do Monte, estende-la-ei aos outros muitos, de toda sorte, porque entendo como Apelles que o sapateiro não deve ir além da sandalia.

Ne, sutor, ultra crepidam.

Iniciemos.

«*Em toda parte e em todos os tempos o vigor dos polemistas, quasi sempre perde muito, pelo exagero de suas ideias e de seus conceitos.*»

E' o que póde haver de mais Conselheiro Accacio!

Pinheiro Machado, um dos typos mais representativos da mediocridade nacional, conseguio immortalisar o seu nome na litteratura parlamentar brasileira, com pronunciar esta phrase lapidar: «Em todos os tempos e para todos os povos, foi sempre sagrado o nome da patria.»

Com o exaggero das ideias e dos conceitos externados no decorrer de uma polemica, não é crivel, sejam os polemistas prejudicados no seu vigor, nem mesmo no vigor intellectual.

Soffrerá o thema em discussão, que, naturalmente, se ressentirá da deturpação occasionada pela excessiva latitude dada ás idéias e aos conceitos, maximé, si no dominio da sciencia positiva, onde têm ambos o caracter de verdades obedientes á regras, leis e principios, cuja elasticidade tem limites para a sua amplitude. Soffrerão ainda, os typographos; mas, os polemistas?

Demais, do simples facto dum individuo travar polemica com outro, não se póde concluir que elle tenda para o exaggero, modificando o seu temperamento. O polemista se tornará exaggerado, si elle, de natural fôr um caracter sujeito a excessos, violencias, si fôr um atrabiliario, impertinente, um dogmatico emfim, para quem além da sua affirmação, toda a logica é falha.

Tal porém não se deu. João da Silva Campos e Alencarliense Fernandes da Costa, espiritos cultos e educados levaram o assumpto sobre o qual trocamos idéias, ás culminancias da theoria, com uma argumentação scientifica precisa. Eu, com o respeito com que de ordinario escuto os Mestres, divergindo embora de suas opiniões, não me afastei um momento siquer da mais estricta observancia dos bons principios.

Raif Costa da Cunha Lima.

Telas e Palcos

Theda Bara, a grande e impeccavel tragica da téla, apparece em mais um dos seus admiraveis trabalhos, reaffirmando as suas magnificas aptidões de actriz dramatica. E mais uma obra prima cinematographica que a fabrica Fox-Film editou.

ESTRADA PROHIBIDA

Nelly Lyne era uma formosissima joven, cujos vestidos pobres e desgraciosos não conseguiam diminuir-lhe o encanto. Vivendo com seus paes, uma doce senhora cheia de complacencia e de amor e um homem de caracter rispido e honesto acossado pela necessidade da vida, a sorte da linda menina não era, certo invejavel. O que, entretanto, conseguia manter o equilibrio daquelle lar era uma crença fervorosa que crescia na razão directa da pobreza que augmentava.

Ora, é assim que os paes de Nelly accendem ao desejo do pintor Felix Benavente, que descobriu naquella creatura o typo desejado e pede-lhe que seja o modelo da sua VIRGEM, que deveria ornar a capella principal da cidade. E as poses começam daquella tarde em deante, causando ao artista enthusiasmo daquella doce figura de mulher que certamente seria um dos successo da sua téla.

E tam adeantados os seus trabalhos quando Nelly é apresentada no atelier a um jovem amigo do pintor Roberto Sinclair, rico, ocioso, gosador sem escrupulo. E desde então Nelly amou com toda a paixão aquelle homem, o seu primeiro amor até aquella idade.

E de tal forma esquece os conselhos dos velhos paes, que uma noite chegando á casa em altas horas, é expulsa pelo pae enraivecido, caindo nos braços do amante indigno, sob promessa de casamento. O que foi a sua vida desde aquella noite, é facil de prever. E' a eterna historia das jovens seduzidas pela labia de um conquistador profissional, que, pouco tempo depois, se aborrece, mórmente se da união resulta um filho!

E foi esse desgraçadamente o caso de Nelly... ao confiar a Sinclair a noticia de que ia ser mãe, o rapaz que procurava pretexto, finge acreditar numa cilada e abandona-a...

Propositalmente não proseguimos na descripção da maravilhosa obra para o publico possa gosar o prazer do desconhecido desfecho, aliás emocionante, dividida em 7 actos de seducção e vingança.

Ninguem se illuda!

Quem quizer passar bem e gastar pouco, compre na CASA BRAGA VIEIRA.

Regras do Foot-Ball

(Continuação)

Regra n. 17—«Das infracções das regras: «Freekicks» e «Penalty-kicks».

—No caso de qualquer infracção das regras numeros 5, 6, 8, 10 ou 16, ou de um jogador ser posto fóra do campo, de accordo com a regra numero 13, um «free-kick» será dado ao lado contrario, aquelle que commetteu a infracção.

No caso de uma infracção intencional da regra n 9, fóra da area de penalty, um «free-kike» será dado ao lado contrario aquelle que commetteu a infracção, do logar onde ella occorreu.

No caso de qualquer infracção intencional da regra numero 9, pelo lado de defeza, dentro da area de penalty, o «referee» dará ao lado opposto um penalty-kick.

Decisão da Directoria Internacional:—Um penalty-kick pode ser dado sem haver necessidade de tomar em consideração qual a posição da bola no acto de haver sido commettida a falta, no caso da bola ter tocado o goal-keeper, antes de passar entre os postes do goal. Quando um penalty-kick está sendo tomado no momento de terminar o tempo de jogo, o mesmo será tomado da marca de penalty, sob as seguintes condicções:

Todos os jogadores com excepção do goal-keeper, tem de ficar fóra da area de penalty.

O goal-keeper do lado contrario não pode avançar alem da sua linha de goal.

A bola deve ser jogada para a frente.

Desde que a bola é jogada está considerada em jogo, e um goal pode ser feito dum penalty-kick, mas a bola não pode tocada pelo jogador que tomou o penalty-kick, senão após ter sido tocada por um outro jogador.

Caso seja necessario, o tempo do jogo poderá ser augmentado afim de dar logar á [illegible] penaty-kick.

Um faee-kick tambem [illegible] ser ser dado ao lado opposto, se a bola não for jogada para a frente, e se for jogada duas vezes seguidas pelo mesmo jogador que tomar o penalty kick antes de ser tocada por um outro jogador.

O referee pode deixar de por em execução o estipulado nessa regra, desde que elle fique convicto de que, assim agindo favorece ao lado atacante.

Se ao ser dado o penalty-kick, a bola passar por entre os postes e sob a barra, o goal não pode ser annullado por motivo de qualquer infracção parte da defeza.

DAS CORES DOS CLUBS

Cada Club da Liga deve registar suas cores. Não é permittido que dois Clubs, da mesma «divisão» joguem um contra o outro usanpo as mesmas cores.

No caso de dois Clubs desejarem jogar com as mesmas cores, o Club que estiver a mais tempo inscripto na Liga terá a preferencia de cores.

As cores dos Clubs oppostos devem ser bem distinctas.

(Continúa)

Vida Social

ANNIVERSARIOS

Fez annos hontem:

O pequeno Manoel, filho do sr. coronel Raphael Machado.

Hoje:

Maria Elisa e Floriano, interessantes filhinhos do coronel Raphael Machado.

Amanhã:

Completa mais um anno de existencia a exma. sra. D. Maria da Conceição Penha Menezes, digna esposa do sr. capitão Esron Menezes, escrivão da Collectoria Regional.

✻ Transcorre o natalicio do joven Orlando Lima, esforçado sportman do Club Ypiranga.

✻ Nesse mesmo dia fazem annos, os srs. Raul Andrade, professor da Philarmonica Portovelhense; Reynaldo del Castillo; e o intelligente Wilson, filho do sr. José Faustino de Mello e d. Esther Ferreira de Mello.

—

Passou a 5 do corrente, a data anniversitaria do talento joven Jorge Aguiar de Andrade, filho do nosso amigo coronel Manoel José de Andrade Filho, zeloso e probo Collector Regional.

✻ Completou annos, quinta-feira, o pequeno Antonio Lopes, intelligente alumno do Externato «Madeirense».

Demarquem suas terras...

E' de palpitante interesse a leitura do seguinte edital da Secção de Terras do Estado. Eil-o.

De ordem do dr. Engenheiro Chefe da Secção de Terras e Obras Publicas faço publico para conhecimento dos interessados, as disposições abaixo transcriptas da Lei n. 786, actualmente em vigor:

Art. 45.—Nos inventarios como nas partilhas amigaveis ou judiciaes, não será admittida descripção de bens de raiz relativos a terras, sem que seja acompanhada do titulo legitimo de acquisição, segundo esta lei.

Art. 40—Os tabelliães ou escrivães não poderão passar escripturas de compra ou venda, hypotheca, doação, permuta e fiança, ou outro qualquer acto relativo á transmissão ou onus sobre terras situadas no Estado, sem que lhes seja exhibido, para ser referido, o respectivo titulo legitimo de posse, sob as penas da lei.

Manáos, 26 de Julho de 1919.

—*Antonio R. Caminha.*

Hospedes e viajantes

Acha-se entre nós, o distincto cavalheiro José Beniflah, competente e estimado representante da importante firma S. Marques & Ca. da praça de Belém do Pará.

Ao sympathico hospede enviamos o nosso cartão de visita.

—Depois de alguns dias de estada nesta cidade seguiu para Fortaleza o nosso distincto amigo capitão José Pedro de Campos Junior, digno delegado de policia naquella região.

Legislação Municipal

LEI N. 85, DE 18 DE OUTUBRO DE 1919

(Continuação)

Art. 16.º—No principio de cada mez não se fará pagamento algum sem que se tenha observado os dispositivos do art. 13.º desta lei.

Art. 17.º—No acto da prestação de contas, os agentes fiscaes ficam obrigados a fornecer á Secretaria da Superintendencia, no fim de cada exercicio financeiro, uma lista nominal das pessoas que na agencia de sua jurisdicção deixarem de effectuar o pagamento dos impostos a que estão sujeitos, devendo constar desta lista a importancia do debito e a natureza da collecta.

Art. 18.º—Nenhuma despesa será paga sem o despacho do Superintendente e conferencia do Secretario, que informará se ha credito ou se a verba está esgotada.

§ unico.—Além do despacho do Superintendente, deverá ser exhibida a autorisação escripta ordenando a despesa, afim de justificar a procedencia da conta.

Art. 19.º—São competentes para effectuar a multa de que trata esta lei e o Codigo de Posturas Municipaes todos os exactores da Fazenda Municipal, membros da Intendencia, funccionarios municipaes, autoridades policiaes, bem como qualquer cidadão ou pessoa idonea, devendo estes ultimos, uma vez verificada a multa e lavrado o respectivo auto, dirigir-se á autoridade, empregagado ou membro da Intendencia que mais proximo residir, para ulterior procedimento.

Art. 20.º—Qualquer pessoa que for encontrada commerciando sem a competente licença será obrigado a pagal-a dentro de vinte e quatro horas, sob pena de lhe ser cobrada em dobro passando esse praso.

§ 1.º—Se o infractor não pagar a multa e imposto no praso de 30 dias a contar da data da intimação e continuar a negociar sem licença, poderá o Superintendente, por seus agentes, impor-lhe o fechamento da casa de negocio até que sejam apresentados os documentos comprobativos do mesmo imposto.

§ 2.º—No caso de fechamento de casas commerciaes nestas condições, deverá o agente respectivo, por intermedio do Superintendente, requisitar força publica.

Art. 21.º—Toda e qualquer embarcação de regatão que for encontrad no Municipio sem que o seu proprietario ou encarregado se ache munido do talão da respectiva licença pagará além do imposto estabelecido, mais a multa de 50 % sob pena de ser apprehendida a embarcação e levada á séde do Municipio onde depois de 5 dias após a apprehensão, não sendo pagos os impostos e multa devida, o Superintendente mandará vender em hasta publica não só a embarcação como toda a mercadoria nella encontrada; e do producto cobrar-se-ha o imposto e a multa correspondente, correndo tambem todas as despesas de apprehensão e as que se seguirem, por conta do infractor, sendo o excedente entregue a quem de direito pertencer.

ADVOGADO—O dr. G. Barbosa Lima, com escriptorio de advocacia na visinha villa de Santo Antonio, acceita o patrocinio de qualquer causa, não só naquella comarca como nesta.

Telegrammas

Cuyabá, 2

Foi inaugurado hontem o trafego urbano de automoveis.

—

Cuyabá, 2

Chegaram a esta capital afim de assistirem ao bi-centenario s. exc. revdma. o sr. Nuncio Apostolico, o dr. Ferrari vice-presidente do Estado, o sr. Bispo de Corumbá e o representante do commando da circunscripção,

—

Cuyabá, 2

Foi nomeado 2º tenente da Companhia Regional de Santo Antonio do Rio Madeira, o sr. Ulysses Tapajós.

—

Cuyabá, 2

A Municipalidade mudou o nome da rua Couto Magalhãs para Avenida D. Aquino.

—

Rio, 4

A França vae reatar as suas relações diplomaticas com o Vaticano.

—

Rio, 4

Foram agraciados com a commenda da Legião de honra, o Dr. Regis de Oliveira, o Dr. Castello Branco e o Major Malandagione addido militar.

—

Rio, 4

O Conselho Supremo dos Alliados decidiu fazer a distribuição de todos os submarinos Allemães, excepto os tomados pela França.

—

Rio, 4

Foram distribuidos os segundos premios aos inventores dos tanks.

—

Rio, 4

Foi escolhida a cidade de Londres para séde provisoria da conferencia dos trabalhistas.

—

Rio, 4

Os governantes da nova Allemanha estudam a reorganisação dos serviços diplomaticos consulares para a america do Sul.

—

Rio, 4

O Rei Victor Emanuel foi alvo de ruidosas manifestações por occasião da abertura do Parlamento.

—

Rio, 4

Na Asia Menor foram destruid [illegible] um violento terremoto, sete aldeias.

—

Rio, 4

A Inglaterra intensifica os trabalhos em seus estaleiros mercantes.

—

Rio, 4

O gabinete ministerial Austriaco pretende ir a Paris reclamar providencias dos Alliados para a miseria que assola por todo o paiz.

O Somno

Necessario á vida é dormir como é preciso comer. O somno deve ser proporcionado á fadiga corporal ou ao trabalho mental do individuo. A creança necessita dormir mais que o homem; o adulto mais que o homem; o doente mais que o são; o nervoso mais que o sanguineo. Os musculos despertam mais de prompto que os ouvidos; os sentidos primeiro que a intelligencia; a vista antes que o ouvido; o ouvido antes que o olfacto; o alfacto antes que o tacto. O somno apodera-se do corpo humano por graus; os musculos das pernas e dos braços perdem as forças primeiro que os que sustentam a espinha, donde provém que algumas pessoas dormem andando. Os malvados dormem andando. Os malvados dormem só duas horas; o audaz 4; o usarario 5; os que não teem a consciencia tranquilla, dormem um somno curto e agitado; o homem honrado e virtuoso dorme tranquillamente o somno dos justos. Quem dorme mais de 10 horas consecutivas, está doente; quem dorme menos de 6, não anda tranquillo. Sem dormir nada, não se pode viver mais de oito dias.

Notas Sportivas

UNIÃO SPORTIVA

Da Secretaria desta Illustre aggremiação, recebemos a seguinte circular:

Na ultima sessão deste Club, foram nomeados pela a Directoria para elaborarem os Estatutos da sociedade, os srs. João Bastos, José Frota e Cicero Menezes.

—Foram apresentadas para fazerem parte do quadro social do gremio, os Srs. Dr. J. M. Gomes Coutinho, D. José da Camara Leme, D. Ramon Eraso, Commandante Delphim Fiusa, José de Lima Thalés, Durval Siqueira, Cicero Pontes, Manoel Rivas, H. Sievers e Laurentino Amorim.

—O Conselho de Syndicancia, approvou as inscripções dos srs. Pedro Dalia e Abrahão Sabá.

—Hoje, ás 16 horas, haverá no ground 7 de Setembro, training para todos os socios jogadores.

—Já assumiu as funcções de Procurador, o sr. Ignacio de Castro, 2º Secretario deste gremio.

Notas e informações

Chamamos a attenção do publico para a defesa do nosso illustre director, exm. sr. dr. Joaquim Augusto Tanajura, que continuamos a publicar no presente numero, sob o titulo: «O Caso do «Imparcial».

O sr. Jayme Medina, gerente da importante firma Braga, Vieira & Cº, desta praça, recebeu o seguinte radio transmittido de Manáos no dia 3 do corrente:

Vieiras—Porto Velho—Epitacio telegraphou Associação auctorisando enviar indicação medidas solução crise borracha—Cambio 17 1|8 — Preço da borracha frouxo 3$000.

Sahirá no dia 9 do andante com destino ao Pará fazendo escalas pelos principaes portos, o luxuoso e confortavel vapor «Walter», sob o commando do nosso amigo Trajano Costa.

Hoje, haverá «retrete» no corêto em frente ao «Café Central» executando finos trechos de musica, a banda local.

Pelo dr. juiz de direito da Comarca, foram concedidos 15 dias de dispensa ao tabellião de Notas, Escrivão do Judicial e mais annexos, desta cidade José Vieira de Souza, ficando em exercicio seu substituto legal Antisthenes Nogueira Pinto.

Hontem, tivemos opportunidade de apreciar no quintal da casa onde reside o sr. João Reis, uma bem desenvolvida videira, prenhe de cachos protuberantes.

Informou-nos o mesmo sr, que a cultura das uvas, em Porto Velho, para se obter o resultado que elle admiravelmente alcançou, depende do podamento em epocas precisas, que elle se propõe a ministrar a quem o solicite.

CAIXA DE AMORTISAÇÃO

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de 6 do corrente, resolveu tornar effectiva, a partir de 1 de Janeiro de 1920, a pratica dos descontos marcados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de Outubro de 1886, a que se refere o art. 205 do regulamento desta repartição, para as seguintes notas alludidas no edital desta inspectoria, de 2 de Junho ultimo, a saber:

10$000, estampas 8ª, 9ª, 10ª e 13º; 20$, fabricadas na Inglaterra e estampas 10ª e 11ª; 50$000, fabricadas na Inglaterra e estampas 9ª e 10ª; 100$000, fabricadas na Inglaterra e estampa 10ª; 200$000, fabricadas na Inglaterra e estampas 10ª e 11ª; 500$000, fabricadas na Inglaterra e estampa 8ª.

Para as demais notas de que trata o mesmo edital, abaixo enumerado, fica prorogado o praso para recolhimento sem desconto até 30 de Junho de 1920, a saber:

10$000, estampas 11ª e 12ª; 20$000, estampa 12ª; 50$000, estampas 11ª e 12ª; 100$000, estampas 11ª e 12ª; 200$000, estampa 12ª; 500$000, estampa 9ª.

A indicação "fabricadas na Inglaterra" se refere ás notas que não teem impressa a indicação numerica da respectiva estampa.

Caixa de Amortisação, 8 de Outubro de 1919. — O Inspector, *F. Chagas Galvão.*

Movimento do porto

VAPORES ESPERADOS

"Paes de Carvalho", de Belem á 7

VAPORES A SAHIR

«Inca», para Manáos, a 7

"Walter", para Belem do Pará a 9

Movimento Commercial

A BORRACHA

Ultima pauta (29 de Novembro)

Borracha fina	3$025
Sernamby de borracha .	1$850
Caucho	1$200
Sernanby de caucho . . .	2$000

CAMBIO

Dia 2:

Sobre Londres, 17 1|4, equivalente a 1$555 papel por 1$000 ouro.

INEDICTORIAES

Instituto Beneficente dos Empregados da Estrada de Ferro M. Mamoré

ELEIÇÃO

De accordo com o Art. 10 Capitulo III dos Estatutos, terá logar no dia 10 do corrente (terça-feira) pelas 20 horas, no salão do «Club Internacional», a eleição da Mesa Administrativa para o triennio de 1920 a 1922, pelo que convido aos senhores socios para se reunirem em sessão da Assembléa Geral no lugar e hora acima indicada,

Sendo um assumpto de magna importancia, o Sr. Presidente pede o comparecimento de todos,

Porto Velho, 1º de Dezembro de 1919.

Francisco Guedes de Lyra.
Servindo de Secretario.

A Equitativa

Companhia de Seguros de Vida.

Representantes em Porto Velho:

Superintendente Arthur Napoleão Lebre

Agentes I. Jones & Cª

Medico Dr. Mendonça Lima

Club Internacional

De ordem do sr. Presidente do Club Internacional, convido todos os senhores socios a comparecerem no dia 7 do corrente (Domingo) ás 9 horas na séde do Club, afim de proceder-se a eleição dos corpos dos dirigentes para o anno de 1920, de accordo com os estatutos.

Porto Velho, 1º de Dezembro de 1919. —*João Soares Braga,* Secretario.

Formosa Syria a Casa chic de Porto Velho, a preferida pelos seus preços sem competencia, acaba de augmentar o seu sortimento com artigos novos, ultima moda e fino gosto chegados pelo "Inca".

A sua selecta freguezia encontrará mais: Chapéus ultimo modelo, para senhoras, chapéus de palha para homem, calçados divino para senhoras, tanto em verniz, como em pellica como em camurça, dito para homem, casemira, flanella, seda japoneza (autentica) crepes, ponges, etamines, voiles, camisas, camisetas, anaguas, ceroulas, meias, e um variado sortimento de guarda-sol, guarda-chuva, para homens, senhoras e creanças; emfim tudo quanto a fantazia e fino gosto possam conceber.

Tem tambem artigos de Sport, de preferencia para jogos.

O proprietario convida o respeitavel publico a visitar a "Formosa Syria", sempre e com especialidade na chegada de vapores, pois recebe novo sortimento em todos elles.

Os cigarros «Therezita» sempre foram, são e serão sempre os mesmos «Therezitas», de todas as epocas.

Fabricados de tabaco escolhido, aromatico, delicioso, fino e hygienico.

Depositarios
Moysés H. Serfaty & Irmão

Magnifico emprego de capital

Porto Velho, com a proxima exploração das "Minas de São Simão", no rio Guaporé, e com o desenvolvimento da «Madeira Mamoré Tradding Company» que já está funccionando nos rios Beni, Mamoré e Guaporé, será dentro de mui breve tempo uma das mais movimentadas cidades da Amazonia, *mesmo que a borracha se conserve com preço muito baixo;* porque está cidade será a *porta* do commercio de Bolivia, paiz riquissimo de mineraes, de petróleo, cereaes coiros, etc. Nestas condições, todo o capital aqui empregado, *será bem empregado*—Maximé, em terras.

Prestem attenção os srs. capitalistas no seguinte:

Vende-se por preço mui modico, um lote de terras com 4 kilometros de frente por 7 ditos de fundos ou sejam 28 milhões de metros quadrados, limitando-se pela frente com as "terras encrencadas" isto é, com as terras desapropriadas pelo Dec. 8.776 de 7 de junho de 1911 para E. F. Madeira e Mamorè, disputadas por um conhecido capitalista residente no Municipio de Humaythá é occupadas pelo Municipio.

—Este lote, offerecido á venda, nenhuma complicação tem. Quem o adquirir será seu legitimo o incontestado proprietario, com titulo difinitivo expedido pelo governo do Estado, não tendo que temer contestações futuras.

—E' um manancial inexgotavel de lenha (que daqui a pouco tempo será rara nas proximidades da cidade), de variadissimas madeiras para construcção e para dormentes. Possue castanheiras, palhal, palmeiras de carôço (para defumar borracha), canupinaranas (facilmente transformaveis em pasto), águas ricas de pescado, etc.

—Como veem, é um optimo emprego de capital. Não percam a opportunidade os srs. capitalistas.

—O lote dista mais ou menos 5 kilometros da margem do rio, em linha recta e será entregue ao comprador com as divisas convenientemente assignaladas, marcos, etc.

—Informa-se nesta redacção, por obsequio.

O JORNAL

"Estado de São Paulo"

é que tem maior circulação em todo o Brazil e mais completo serviço telegraphico.

PREÇO DAS ASSIGNATURAS

Anno 35$000 —— Semestre 18$000

EDICÇÃO DA NOITE:

Anno 15$000 —— Semestre 8$000

AGENTE

Dr. Freitas Coutinho

Santo Antonio do Madeira.

Dr. Mendonça Lima

Medico pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

Delegado de Hygiene do Noroeste Matto Grossense

Consultas:

em Porto Velho—das 8 ás 11 da manhã.

em Santo Antonio—das 2 ás 5 da tarde.

Tratamento da syphilis pelo 914, sem dôr.

Acceita chamados, por escripto a qualquer hora

Dr. J. M. Gomes Coutinho

—ADVOGADO—

Escriptorio—Cartorio do tabellião Vieira.

PORTO VELHO

Café Central

Bar de primeira ordem

Chocolate e sorvetes ás quintas, sabbados e domingos.

Aos domingos, no coreto da Avenida Sete de Setembro, uma afinada orchestra deliciará os habitues do «Central», com bellissimas peças de seu vasto repertorio.

Todos ao «Central».

Declaração

Declaro que constitui meu procurador em Presidente Marques, para gerir as minhas casas naquella villa, o Sr. Cel. Vicente Bernardo Maia, podendo com o dito Sr entender-se todo aquelle que pretenda qualquer negocio relativamente ás mesmas.

Porto Velho 7/11/919.

Maria da Annunciação Silva

Grande Alfaiataria Madeirense

— DE —

IGNACIO DOS SANTOS

Este bem montado estabelecimento dispondo de pessoal habilitado, executa qualquer trabalho concernente a esta arte, sob medida e com a maior promptidão.

Vinde, pois, fazer uma visita a «Madeirense» e verificae o esmero das obras executadas pelos mais modernos figurinos.

Rua Rio Branco, junto aos Armazens de H. Serfaty.

Fumem

Cigarros

-(47)-

Fabricados na Fabrica Girafa—PARÁ

Acham-se a venda em todos os Botequins e Mercearias.

Sitio Vende-se um, com cento e tantos metros de frente, e mais de trezentos de fundo, limpo, cercado, situado á margem direita do rio Madeira, perto dos limites com Matto-Grosso. Possue titulo definitivo. Preço modico. Trata-se nesta redacção.

EDITAES

De praça com o praso de 8 dias.

O Doutor Joaquim Gomes de Oliveira e Silva, Juiz Municipal de Porto Velho, Estado do Amazonas, etc.

Faz saber aos que o presente edital de praça com o praso de oito dias, virem ou delle noticia tiverem, que no dia doze do corrente, as dez horas, na porta da casa do sr. Fernando Nogueira, á rua Rio Branco, desta cidade, o porteiro dos auditorios deste juizo Raymundo Reis, ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer os objectos constantes do auto de arrecadação e pertencentes ao espolio de Antonio Paes do Amaral os quaes estarão presentes ao acto e quem nos mesmos quiser lançar compareça no dia, hora e logar designados que seu lance será acceito.—Dado e passado nesta cidade de Porto Velho, aos quatro dias do mez de Dezembro de 1019.—Eu José Vieira de Souza, escrivão, o subscrevi.—(a) Joaquim Gomes de Oliveira e Silva,—Está conforme. O Escrivão. José Vieira de Souza.

O Doutor Joaquim Gomes de Oliveira e Silva, Juiz Municipal de Porto Velho, Estado do Amazonas, etc., etc.

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça, pelo praso de vinte dias, virem, ou delle noticia tiverem, que no dia onze de Dezembro do corrente anno, o porteiro dos auditorios deste juizo, Raymundo Reis, ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer, as dez horas na porta principal da Intendencia Municipal, sobre a sua avaliação os bens seguintes:—Um seringal denominado «Bom Futuro», tendo quarenta estradas de seringueiras trabalhadas, situado no Abunã Amazonense, avaliado em dez contos de réis; Duas burras, avaliadas em oitocentos mil réis; uma balança de [illegible] uma dita decimal, avliada [illegible] mil réis; Um forno de cobre, avaliado em trezentos e cincoenta mil réis;—Uma prensa para copiador, avaliada em quinze mil réis;—Tres marcas de ferro para borracha, avaliadas em vinte e quatro mil réis e dois depositos para kerozene, avaliados em dez mil rêis, e quem nos mesmos quizer lançar sobre a referida avaliação compareça no dia, hora e logar acima declarados, que seu lance será acceito.—Dado e passado nesta cidade de Porto Velho, Estado do Amazonas, aos vinte e um dias do mez de Novembro de mil novecentos e dezenove.—Eu, José Vieira de Souza, escrivão, o subscrevi.—(a) Joaquim Gomes de Oliveira e Silva.—Está conforme.—O escrivão, José Vieira de Souza.

The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Limited

Vapor a entrar

«PAES DE CARVALHO» de Belem do Pará á 7

Aviso: Os documentos referentes a qualquer remessa devem ser enviados á Agencia d'esta em Porto-Velho, até ás 12 horas da vespera da sahida do navio.

Fumar os bons Cigarros "47"

. Experimentar os "Chiquita"

Saborear os "31"

Acham-se á venda na filial dos Armazens "Rosas".

Porto Velho

Armazens Rosas

DE

J. G. ARAUJO

CAIXA POSTAL Nº 38

Manaos.

Estivas ferragens e miudezas

Aviamentos para o interior contra remessa de productos

DEPOSITOS EM:

Presidente Marques e Porto Velho.

Representante na região do Madeira e Abunã

JOSÈ CENTENO

CIGARROS

"Theresita"

Fabrica Pará-Amazonas

A maior da Amazonia

A que mais produz

A que mais vende

QUE E' PROVA DE QUE OS CIGARROS **Therezita** SÃO OS MELHORES

Rua Conselheiro João Alfredo, 14 e 16

Caixa postal, 360 Telegr: SERFATY

PARÁ'

Agente geral para o Rio Madeira e Bolivia—M. H. SERFATY & IRMÃOS

Porto Velho